**Modelo Sugerido de Ato de Publicação da Nomeação da Comissão de Inventário e Reavaliação PERMANENTE**

**PORTARIA [SIGLA ÓRG/ENT] nº \_\_\_, de [DIA de MêS de ANO].**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA [NOME DA UNIDADE GESTORA]**

**O (NOME DO TITULAR DA UG) DA [UNIDADE GESTORA],** no uso de suas atribuições e competências conferidas pelo [INSTRUMENTO NORMATIVO], e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, e no Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o processo [SEI-\_\_\_\_\_\_\_\_\_];

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar membros para compor a Comissão de Inventário e Avaliação/Reavaliação de Bens Móveis deste [Órgão/Entidade], nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018 c/c art. 5º do Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013 c/c art.5º, parágrafo único, da Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, para fins de inventário e avaliação/reavaliação dos bens móveis deste(a) [NOME ÓRGÃO/ENTIDADE].

**Art. 2º -** A referida comissão será composta pelos seguintes servidores, [sob a presidência do primeiro]:

NOME COMPLETO – ID. FUNCIONAL

NOME COMPLETO – ID. FUNCIONAL

NOME COMPLETO – ID. FUNCIONAL

**Art. 3º -** A designação da Comissão tem caráter permanente para atuar nos procedimentos de inventário e avaliação previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º -** As designações de que trata esta Portaria não representa criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa.

**Art. 6º -** Esta Portaria entrará em vigor nadata da [SUA ASSINATURA/PUBLICAÇÃO].

[LOCAL], [DIA de Mês de ANO].

[INSERIR NOME DO TITULAR DA U.G.]

[Inserir cargo do Titular da U.G.]

[CONTEÚDO EM AZUL] – Escolher entre uma das alternativas ou preencher com os dados referentes ao ato.

[CONTEÚDO EM VERMELHO] – Opcional, devendo o órgão/entidade manter ou alterar a informação.

OBS: Recomenda-se o prazo **MÍNIMO** de 30 dias no art. 3º.